



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Joaquim Vieira dos Santos nº256
Fone (43) 3573 1120 / 91135679

Email: secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 42/2016

Guapirama, 02 de Agosto de 2016

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Bolsas, frasqueiras, placas de homenagem, sacola retornável e outros para atender a necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Assistência Social. Para as seguintes datas comemorativas e programas da assistência: Dia do professor, dia do idoso e do programa do leite.

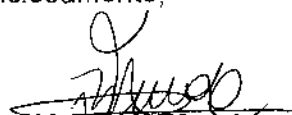
Orçamentos em anexo.

Departamento Municipal de Educação e Cultura				
ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida: C37, A28, P16. Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado). Conforme modelo	69,00	3.450,00
2	50	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C37, A28, P16. Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado). Conforme modelo	94,00	4.700,00
3	50	Bolsa para professor, com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16. Bordada (coruja com o nome do professor na cor dourado). Conforme modelo	94,00	4.700,00
4	20	Frasqueira, com bordado do nome em dourado	22,33	446,60
5	35	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado	42,67	1.493,45
6	600	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	7,83	4.698,00
7	500	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	6,30	3.150,00
8	40	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. Estojo de veludo. Com mensagem a ser solicitada de cada departamento.	173,00	9.920,00
TOTAL				32.558,05

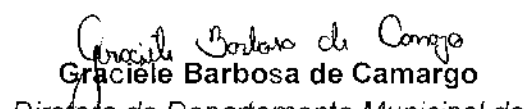
Departamento Municipal de Assistência Social				
ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
9	150	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26x18cm	10,00	1.500,00
10	400	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	7.67	3.068,00
TOTAL				4.568,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Vanessa Mendes

*Diretora do Departamento Municipal de
Educação e Cultura*


Graciele Barbosa de Camargo
*Diretora do Departamento Municipal de
Assistência Social*

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
 Guapirama – Pr.

Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.133

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634-1247

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida: C37, A28, P16 Bordada (coruja com o nome da professor, cor dourado).	50	65,00	3.250,00
2	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C37, A28, P16 Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado).	50	90,00	4.500,00
3	Bolsa para professor. Com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16 Bordada (coruja com o nome do professor na cor dourado).	50	90,00	4.500,00
4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado.	15	20,00	300,00
5	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado.	35	40,00	1.400,00
6	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	600	6,50	3900,00
7	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	500	4,90	2450,00
8	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. Estojo de veludo. Com mensagem a solicitada de cada departamento	40	149,00	5960,00
9	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26x18cm.	150	8,00	1.200,00
10	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	400	5,00	2.000,00
Valor Total				29460,00

Katze Soethe
21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02

Cep: 89899-000 - Centro

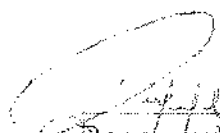
Iporã do Oeste - SC

Iporã do Oeste SC 11 de Julho de 2016

MULTMIX COMERCIAL LTDA – ME
RUA RUI BARBOSA, 2586 – SALA 02 – CENTRO
TOLEDO – PR – CEP: 85900-040
CNPJ: 16.784.891/0001-54 I.E.: 90606342-51

ORCAMENTO

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida: C37, A28, P16 Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado).	50	72,00	3600,00
2	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C37, A28, P16 Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado).	50	97,00	4850,00
3	Bolsa para professor. Com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16 Bordada (coruja com o nome do professor na cor dourado).	50	97,00	4.850,00
4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado.	15	25,00	375,00
5	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado.	35	45,00	1.575,00
6	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	600	10,00	6000,00
7	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	500	8,00	3000,00
8	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. Estojo de veludo. Com mensagem a solicitada de cada departamento	40	200,00	8000,00
9	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26x18cm.	150	12,00	1800,00
10	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	400	10,00	4000,00
			Valor Total	38050,00


Rosângela Sales
Sócia Administradora

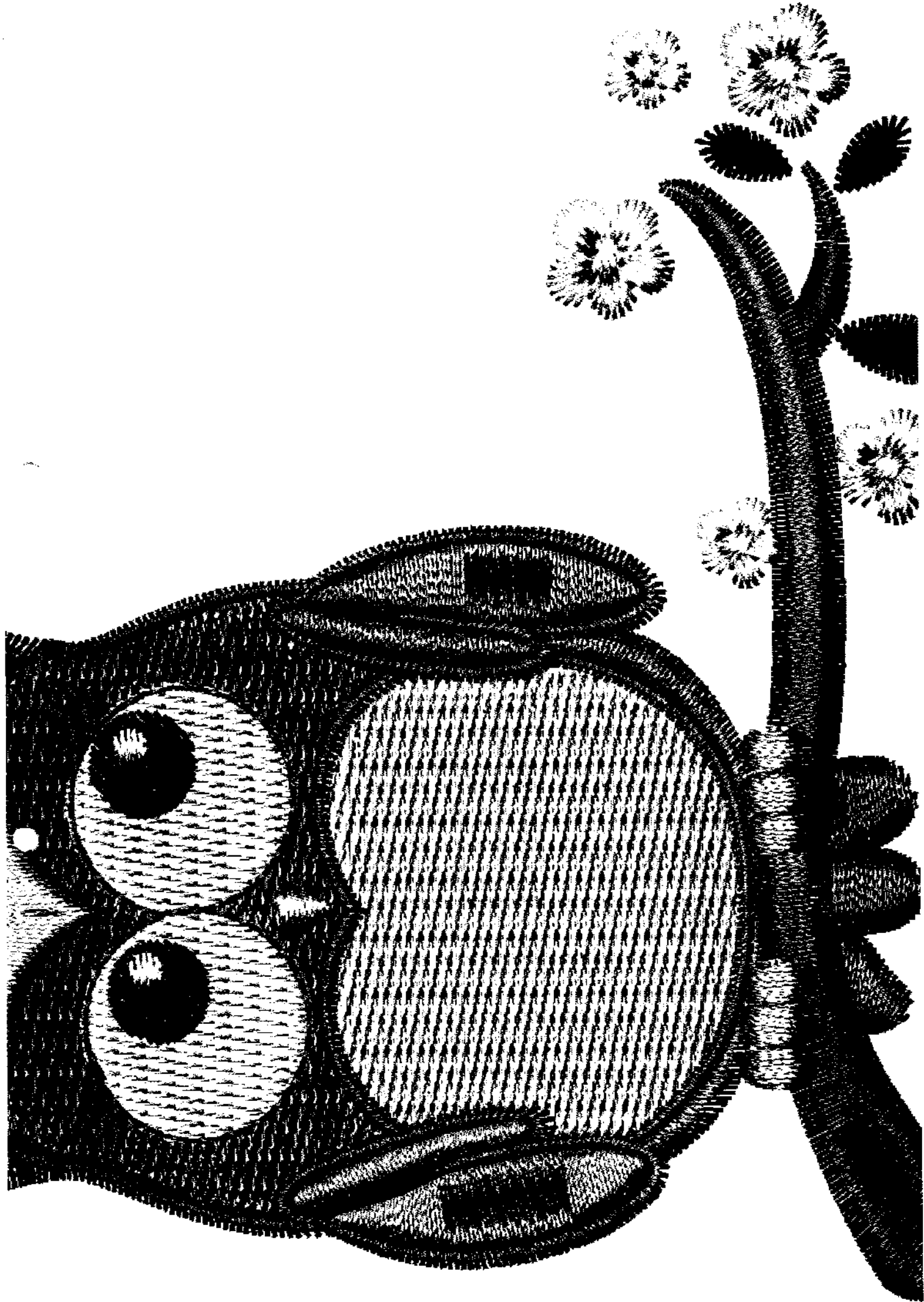
16.784.891/0001-54
MULTMIX COMERCIAL LTDA
Rua Barbosa, 2586 Sala 02
Centro
[85.900-040 - Toledo PR]

MARCELO BALBINOT ME
 CNPJ: 06.220.893/0001-67
 I.E.: 254.751.210
 RUA: WALDEMAR RANGRAB, 1196
 BAIRRO: JARDIM PEPERI / SMO
 SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

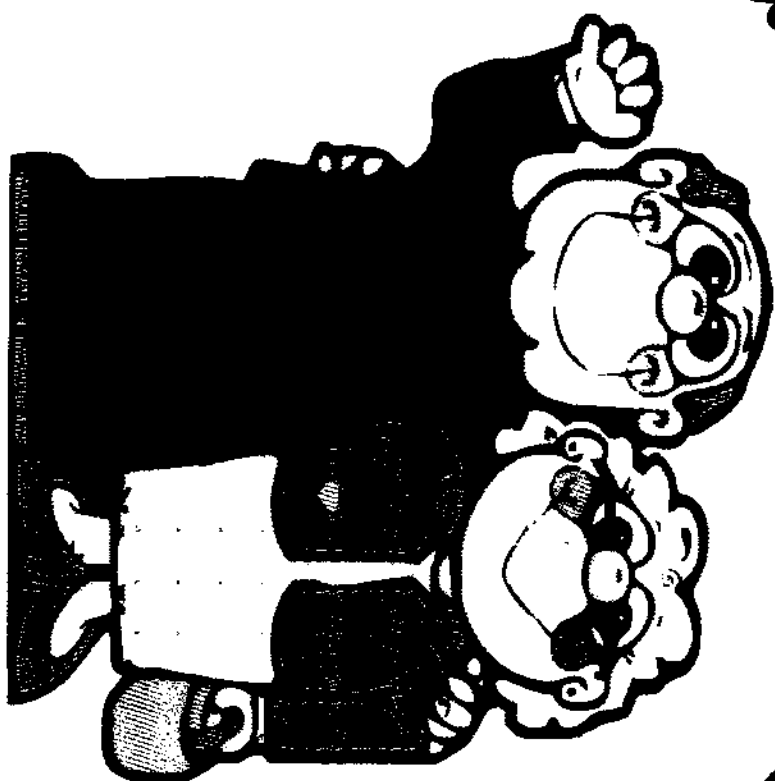
Orçamento

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida: C37, A28, P16 Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado).	50	70,00	3500,00
2	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C37, A28, P16 Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado).	50	95,00	4750,00
3	Bolsa para professor. Com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16 Bordada (coruja com o nome do professor na cor dourado).	50	95,00	4.750,00
4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado.	15	22,00	300,00
5	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado.	35	43,00	1.505,00
6	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	600	7,00	4200,00
7	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	500	6,00	3000,00
8	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. Estojo de veludo. Com mensagem a solicitada de cada departamento	40	170,00	6800,00
9	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26x18cm.	150	10,00	1500,00
10	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	400	8,00	3200,00
			Valor Total	33505,00

06.220.893/0001-67
 MARCELO BALBINOT ME
 Marcelo Balbinot
 Rua Waldemar Rangrab, 1196
 Jardim Peperi - 88.500-000
 SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



Jantar da Idosa 2016



Realização:



Prefeitura Municipal
de Guapirama



22/09/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 Agosto de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 37.126,05 (trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Agosto de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de bolsas, frasqueiras, sacolas retornáveis, em atendimento aos departamentos de educação e assistência social do município de Guapirama".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09.01 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.018 - Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Fundamental

D = 1267 = 33.90.32.02.00 – Materiais de educação para distribuição

FR – 103 – Educação 5%

D = 2223 = 33.90.32.02.00 – Materiais de educação para distribuição

FR – 107 – Salário Educação

12.365.0002.2.003 - Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil

D = 1265 = 33.90.32.02.00 – Materiais de educação para distribuição

FR – 103 – Educação 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de assistência social

D = 815 = 33.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0005.1.002 - Programa Família Paranaense

D = 1265 = 33.90.32.04.00 – Materiais para distribuição gratuita em programas assistenciais

FR – 757 – Família Paranaense

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 04 de agosto 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNÁVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 37.126,05 (Trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

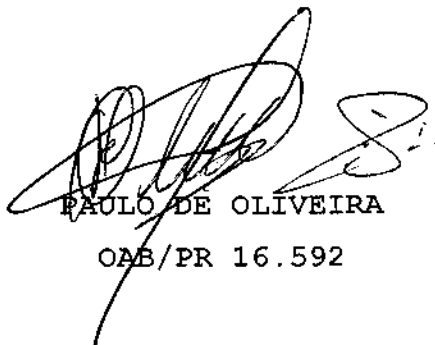
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



Por fim informa-se que o tipo de Licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 11 de Agosto de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 37.126,05 (trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama/PR, 11 de Agosto de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2016
PROCESSO nº 105/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 31 de Agosto de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná. DATA DE ABERTURA: dia 31/08/2016 – 09h00m.
--

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA..** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **31/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Este edital é para exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.03.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.04.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.05.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.05.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.05.02.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002
(**ANEXO V**).

- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanco de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, correios ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.01.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) **ANEXO VIII** Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 19 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ANEXO I****-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 105/2016.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.****QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.****LOTE I**

Departamento Municipal de Educação e Cultura				
ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida: C37, A28, P16. Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado). Conforme modelo	69,00	3.450,00
2	50	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C37, A28, P16. Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado), Conforme modelo	94,00	4.700,00
3	50	Bolsa para professor., com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16. Bordada (coruja com o nome do professor na cor dourado). Conforme modelo	94,00	4.700,00
4	20	Frasqueira, com bordado do nome em dourado	22,33	446,60
5	35	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado	42,67	1.493,45
6	600	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	7,83	4.698,00
7	500	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	6,30	3.150,00
8	40	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. Estojo de veludo. Com mensagem a ser solicitada de cada departamento.	173,00	9.920,00
			TOTAL	32.558,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE II

Departamento Municipal de Assistência Social				
ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
9	150	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26x18cm	10,00	1.500,00
10	400	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	7,67	3.068,00
TOTAL				4.568,00

***** SE FAZ NECESSARIO E OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA TODOS OS ITENS NO DIA DO CERTAME.**

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 37.126,05 (trinta e sete cento e vinte e seis reais e seis centavos).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 03.07.** As interessadas que quiserem tomar conhecimento ou tirar dúvidas sobre cores tamanho etc, antes da formulação da proposta, entrar em contato com os respectivos departamentos **(Educação 43-9113-5679-Vanessa)**
(Assistência Social 43-3573-1771- Graciele)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **078/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **078/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "P" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 078/2016.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2016 – PROCESSO Nº 105/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 105/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **078/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**. Quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 078/2016, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

- 6.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

- 7.1** A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

- 8.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 078/2016

PROCESSO 105/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de **R\$ 37.126,05 (trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 078/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **31 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

DECRETO Nº 306/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 015318/16, de 08/08/16, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 21 de agosto de 2016, o servidor MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Merenda Escolar, Regime Estatutário deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALCÍO DIAS DOS REIS, em 18 de agosto de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 307/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.976.000,00 (um milhão novecentos e setenta e seis mil reais) assim discriminado:

10.013 - 25.752.0327.1.033 - Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 507	R\$ 1.976.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 507 (Cosip), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica: 1.2.3.0.00.01.00.00.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 293, de 08 de agosto de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALCÍO DIAS DOS REIS, aos 19 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 078/2016

PROCESSO 105/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE BDLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNÁVEIS, EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 37.126,05 (trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 078/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 31 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE GUAPIRAMA - PARANÁ**
Rua Joaquim Vieira dos Santos nº256
Fone (43) 3573 1120 / 91135679

Email: secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Guapirama, 22 de Agosto de 2016

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Bolsas, frascueiras, placas de homenagem, sacola retornável e outros para atender a necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Assistência Social. Para as seguintes datas comemorativas e programas da assistência: Dia do professor, dia do idoso e do programa do leite.

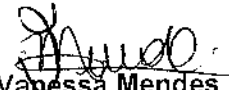
Orçamentos em anexo.

Departamento Municipal de Educação e Cultura				
ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida: C37, A28, P16. Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado). Conforme modelo	69,00	3.450,00
2	50	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C37, A28, P16. Bordada (coruja com o nome do professor, cor dourado). Conforme modelo	94,00	4.700,00
3	50	Bolsa para professor., com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16. Bordada (coruja com o nome do professor na cor dourado). Conforme modelo	94,00	4.700,00
4	20	Frasqueira, com bordado do nome em dourado	22,33	446,60
5	35	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado	42,67	1.493,45
6	600	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	7,83	4.698,00
7	500	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brasão do município.	6,30	3.150,00
8	40	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. Estojo de veludo. Com mensagem a ser solicitada de cada departamento.	173,00	6.920,00
TOTAL				29.558,05

Departamento Municipal de Assistência Social				
ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
9	150	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26x18cm	10,00	1.500,00
10	400	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	7,67	3.068,00
			TOTAL	4.568,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Vanessa Mendes
 Diretora do Departamento Municipal de
 Educação e Cultura

Graciële Barbosa de Camargo
 Diretora do Departamento Municipal de
 Assistência Social

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
 Guapirama – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

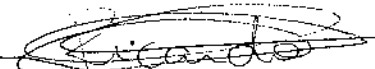
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR
Ref: Pregão 078/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 078/2016, de 31 de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.

***O valor Máximo para esse edital é de R\$ **34.126,05 (trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos)**

Guapirama, 22 de Agosto de 2016


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA-FEIRA
23 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (Republicado por correção) DECRETO Nº 307/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.976.000,00 (um milhão novecentos e setenta e seis mil reais) assim discriminado:

10.013 - 25.752.0327.1.033 - Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 507 R\$ 1.976.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 507 (Cosip), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica: 1.2.3.0.00.01.00.00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 19 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ DISPENSA 010/2016

EXTRATO DO CONTRATO 031/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

VALOR: R\$ 2.480,43 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOLICES DE SEGUROS PARA VEICULO TOYOTA/COROLLA, PLACA AXE - 6253, A SER MANTIDA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 PROCESSO nº 097/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do referido edital, tendo em vista correções a serem feitas, nova data será publicada no momento oportuno.

Guapirama, 22 de Agosto de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Pregão 070/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 078/2016, de 31 de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.

***O valor Máximo para esse edital é de R\$ 34.126,05 (trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos)

Guapirama, 22 de Agosto de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA LEI Nº - 409/2016

Define o valor das obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de

2009, a obrigação de julgado que tenha con em processo de cujo englobando principal, (dez mil reais).

Art. 2º O pagamento máximo de sessenta dias devidamente registrado

Certidão de Pequeno demonstrando o trânsito devidos, bem como a ine CPV para o mesmo crédito

Art. 3º O valor previsto janeiro de 2017, pelo Inc do Instituto Brasileiro de

mediante ato a ser exped

Art. 4º O limite prev ressaltando apenas aos da publicação desta lei.

§ 1º O montante de de sucumbência, do pro embargos à execução de

de uma única Requisição crédito individualmente c

Art. 5º Esta Lei entrará em contrário.

Tomazina, 22 de agosto

OBJETO REGISTRO
ABERTURA: 12/09/2016 A
LOCAL: AV. BRASIL, 1
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO
REQUISITADO, GRAT
e Portal Transparência.
Cambará, 22 de agosto

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
EXTRATO DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DETENTORA: INVICTA ALIMENTOS
OBJETO: D Objeto do Edital, que de de Higiene e Limpeza; letas r destinados às diversas Unidades M de: Inim (n 13 (MARE) MARE, m Presencial nº 42/2016, que juntamen peries em todos os seus termos, pass

LOTE	ITEM	Q. EST	UNIO
1	6	40	UND

Vigência: A ata de registre de preço período de 12 meses.
DATA: 03 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONTRATADA: MARCOPOLD S/A
OBJETO: O presente Contrato tem p estudantes, ao qual o CONTRATANTE Preços - FNDE do Governo Federal; Recreação - Resolução 14/2012-FNDE

Item	Descrição	Valor
e1	ONIBUS URBANO ESCOLAR	R\$ 186.400,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta reais)

VALOR: R\$ 186.400,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO/PROGRAMA
08.010	12.361.0236.2
08.010	12.361.0239.2

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vig DATA: 10 de agosto de 2016.



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

Kátia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra KATIA SOETHE, portadora da Carteira de Identidade nº 4.157.373 e do CPF nº 008.184.819-60, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

Katia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

Nair Maria Rhoden

Contador
CRC/SC - 029297/O-5
CPF: 513.256.910-20

NAIR MARIA RHODEN – CONTADORA

CPF: 513.256.910-20

CRC SC 029297/O-5

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0525001-1	CNPJ 21.264.454/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/10/2014	Data de Início de Atividade 20/10/2014	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KDSSMANN, 135-SALA SALA 02, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRDDUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
KATIA SOETHE 008.184.819-60	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALVINO SOETHE 296.056.449-91	9.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/10/2014 Número: 20147747325 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 5 de agosto de 2016

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.646.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 008.184.819-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4157373, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO KOSSMANN, 144, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.216-501, BRASIL.

ALVINO SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF/MF nº 296.056.449-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 460029, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALBINO COLLING, 220, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA e nome fantasia PA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO KOSSMANN, 135, SALA SALA 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000.

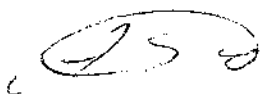
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

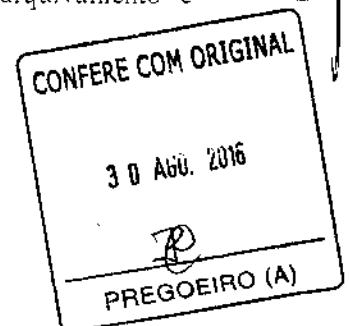
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e



Katia Soethe



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA SOETHE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

ALVINO SOETHE, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

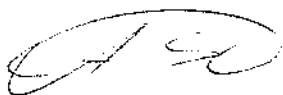
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KATIA SOETHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

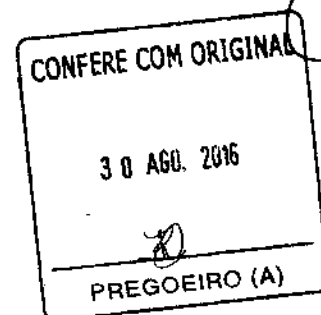
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Kátia Soethe

Req: 81400000257858



Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

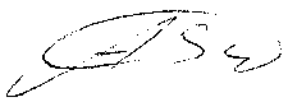
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

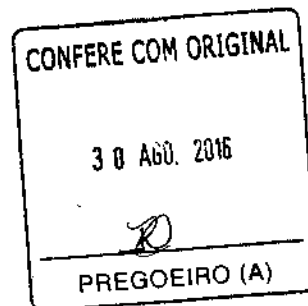
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IPORA DO OESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

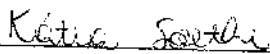


Kátia Soethe

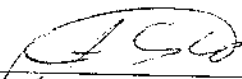


CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA

IPORÃ DO OESTE, 10 de outubro de 2014.



KATIA SOETHE
CPF: 008.184.819-60

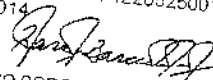


ALVINO SOETHE
CPF: 296.056.449-91

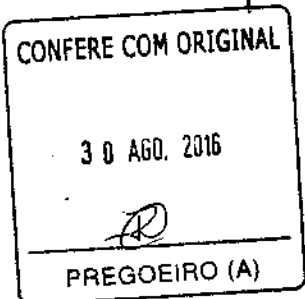


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº: 42205250011
Protocolo: 14/774734-1, DE 15/10/2014

COMERCIAL SOETHE LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALVINO SOETHE

Nº de Inscrição
296056449-91

Data de Nascimento
22/05/52

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 468-829

NOME ALVINO SOETHE

FILIAÇÃO PEDRO SOETHE
ILSA MADALENA SOETHE

NATURALIDADE ITAPIRANGA SC

DDC ORIGEM CERT. CAS 133 LV B-1 FL 177
CART. HERBERLE-TUNAPOLIS SC

CPF 296.056.449-91

DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1952

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ALVINO SOETHE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/11/93

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **COMERCIAL SOETHE LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-40, estabelecida a Rua Pedro Kosmann, 135, Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, neste ato representada pela sócia administradora **KÁTIA SOETHE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 008.184.819-60 e Cédula de Identidade RG 4.157.373 SSP/SC.

OUTORGADOS: **ALVINO SOETHE**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 296.056449-91 e Cédula de Identidade RG 460.029 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Jose Albino Colling, 220 centro, Município de Iporã do Oeste – SC.

PODERES: O OUTORGANTE, nomeia e constitui o OUTORGADO, seu bastante procurador, para o fim especial de: em nome da Outorgante fazer abertura de contas em qualquer agência bancária, - emitir e assinar cheques, - solicitar talão de cheques, saldos e extratos bancários, - autorizar débitos, descontos e confeccionar títulos para cobrança bancária e outros, - assinar e contrair contratos, empréstimos e financiamentos, - receber e dar quitação, - representar o Outorgante junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo assinar pedidos, requisitar propostas, contratos, dar parecer, acompanhar Editais de Licitação e pregões de quaisquer espécies, podendo formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, - assinar contratos de trabalho e todos os documentos necessários e exigidos pela legislação trabalhista para admissão e demissão de empregados, - fazer compras, vendas, transferências e pagamentos, - assinar requerimentos e termos, - enfim, assinar tudo o que preciso for para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Iporã do Oeste – SC, 13 de Agosto de 2015.



COMERCIAL SOETHE LTDA ME
KÁTIA SOETHE

ESCRIVANIA DE PAZ DE IPORÃ DO OESTE - Hélio Kern - Tabelião
Rua Ivoti, 88 - Cep: 89.899-000 - Fone/Fax: 049-3834-1118, Iporã do Oeste
Estado de Santa Catarina - e-mail: helio.kern@gmail.com

Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) KÁTIA SOETHE
Iporã do Oeste, 12 de agosto de 2015. Em Test. da Verdade

FÁBIO MATIAS KERBER-Escrivente Substituto
Emolumentos: R\$ 1,66 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$4,12
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DYH972774Z8A
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br.

CONFERE COM ORIGINAL

30 AGO. 2016

PREGOEIRO (A)



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE BOLSAS E BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - COMERCIAL SOETHE LTDA ME
CNPJ / CPF: 21.264.454/0001-40
Endereço: RUA PEDRO KOSMANN 135
Cidade: IPORA DO OESTE - SC
CEP: 89899-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Para Escola Dupla, com alça de ombro. Foliáster 600. Medida: C37, A28, P16. Bordada (corja com o nome do professor, cor dourada). Conforme modelo. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	50,00	R\$ 68,9000	R\$ 3.445,0000
1	2	Bolsa para professor. Confeccionado na cor preta farda. Medida: C37, A28, P16. Bordada (corja com o nome do professor, cor dourada). Conforme modelo. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	50,00	R\$ 93,9000	R\$ 4.695,0000
1	3	Bolsa para professor, com alça de ombro. Poliéster 900. Medida: C39, A29, P16. Bordada (corja com o nome do professor na cor dourada). Conforme modelo. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	50,00	R\$ 93,9000	R\$ 4.695,0000
1	4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	50,00	R\$ 93,9000	R\$ 4.695,0000
1	5	Sacola Confeccional, com bordado do nome em dourado. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	20,00	R\$ 22,2500	R\$ 445,0000
1	6	Saque Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Cam brásio do município. Marca: BB NUTS	5 Dias	60 Dias	UND	35,00	R\$ 42,5000	R\$ 1.487,5000
1	7	Saque Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com brásio do município. Marca: BB NUTS	5 Dias	60 Dias	UND	600,00	R\$ 7,7500	R\$ 4.650,0000
1	8	Peca de homenagem no esujo. Tamanho da placa 10x16cm. Esujo de veludo. Com menagem a ser solicitada de cada departamento. Marca: CIRIMAR	5 Dias	60 Dias	UND	500,00	R\$ 6,2500	R\$ 3.125,0000
2	1	Sacola Reforçada (para o leite). Com corja no tamanho 26x16cm. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	40,00	R\$ 172,0000	R\$ 6.880,0000
2	2	Mochila (para os idosos). Com selgrifa em anexo. Marca: ZOZ SOETHE	5 Dias	60 Dias	UND	150,00	R\$ 9,9500	R\$ 1.492,5000
			5 Dias	60 Dias	UND	400,00	R\$ 7,6500	R\$ 3.060,0000
Resumo Final por Lote								R\$ 33.975,00

Dados do Processo

Processo nº: 105/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compr

Tipo: Licitatória

Lote

Descrição	Valor Total
1 LOTE EDUCAÇÃO	R\$ 29.422,50
2 LOTE ASSISTENCIA	R\$ 4.552,50

Valor Total da Proposta

R\$ 33.975,00

Kaia Sathy



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco do Brasil – Agência 3735-4 C/C 21705-0

Nome signatário do futuro contrato: KATIA SOETHE

Endereço para envio do contrato: Rua Pedro Kosmann, 135, centro, Iporã do Oeste – SC – cep 89899000

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 78/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 05 dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 78/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

Katia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

P

PS

[Assinatura]

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMERCIAL SOETHE LTDA ME
RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORA DO OESTE - SC
CNPJ 21.264.454/0001-40, IE 257.491.163
Telefone 49 36341247 e-mail comercialsoethe@gmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016
DATA 31/08/2016 HORÁRIO 09:00 hs
Porte da Empresa: Micro Empresa

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrar as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:2

Número de Folhas.....:71

Data Encerramento

Exercício Social.....:31/12/2015

Nome Empresarial.....:COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Endereço.....:R PEDRO KOSSMANN 135

Complemento.....:SALA 02

Bairro.....:CENTRO

CEP: 89899-000

Município.....:IPORA DO OESTE

Estado: SC

CNPJ.....:21.264.454/0001-40

Insc. Municipal.....:142067108

Insc. Estadual: 257491163

Junta Comercial.....:42205250011

Data: 20/10/2014

IPORA DO OESTE-SC, 01 de Janeiro de 2015

Kátia Soethe

KATIA SOETHE

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 008.184.819-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

JUCESC - POSTO DE ATENDIMENTO DE IPORA DO OESTE

Termo de Autenticação 16/031980-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

IPORÁ DO OESTE
08 MAR 2016Diana Carla Barth
DIANA CARLA BARTH
SERVIDOR DESIGNADONday

Nair Maria Rhoden

Contador

CRC: 1SC02929705

CPF: 513.256.910-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

NAIR MARIA RHODEN

CONTADOR

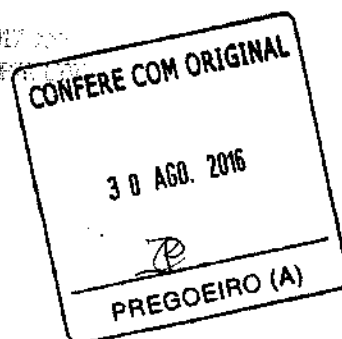
R DA REPUBLICA 375-820 OTTICO

1 SC-02929705-5 CPF: 513.256.910-20

02/01/2016 DENOMIN: SC

PA UNIDADE AT: 03/01/2017 AN:

MOTIV: CANCELAMENTO E REABERTURA



COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
R PEDRO KOSSMANN 135 SALA 02
89899-000 IPORA DO OESTE
LIVRO DIÁRIO Número: 2

CNPJ:21.264.454/0001-40
CENTRO

SC

Folha:57

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2015
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

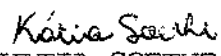
CIRCULANTE	170.226,92
DISPONIBILIDADE	170.226,92
CAIXA	169.230,98
BANCOS C/MOVTO	995,94
TOTAL DO ATIVO	170.226,92

CONFERE COM ORIGINAL

30 ABO. 2016


PREGOEIRO (A)

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2015


KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60


Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
R PEDRO KOSSMANN 135 SALA 02
89899-000 IPORA DO OESTE
LIVRO DIÁRIO

CNPJ: 21.264.454/0001-40
CENTRO

SC

Número: 2

Folha: 58

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2015
(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

CIRCULANTE	5.253,41
VALORES EXIGÍVEIS	5.253,41
CREDORES P/FORNECIMENTO	942,81
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.522,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	788,00
NAO CIRCULANTE	3.931,52
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.931,52
BANCOS CTA FINANCIAMENTO (+360 DIAS)	3.931,52
TOTAL DO PASSIVO	9.184,93

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	161.041,99
CAPITAL	10.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	151.041,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	161.041,99
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.226,92



IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2015

Katia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Ndey
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

(Valores expressos em Reais)

DESPESAS OPERACIONAIS

(+) RECEITA MERCADORIAS E SERVIÇO	518.694,82
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS E IMPOTOS	192.699,65
(=) RECEITA LIQUIDA	325.995,17

(-) CUSTO DE MERCADORIAS	157.321,39
(=) LUCRO BRUTO	168.673,78

DESPESAS OPERACIONAIS

20.645,02

(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	8.230,50
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.317,95
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	404,26
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	692,31

(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	148.028,76
---	-------------------



IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2015

Kátia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Ndey
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTA 1- CONTEXTO OPERACIONAL

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, É uma empresa de sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, com sede na Rua- Pedro Kossmann, 135 sala, centro em Ipora-SC, iniciou suas atividades em 20 de outubro DE 2014 por objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**

NOTA 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por ações no que se aplica, inclusive quanto às alterações nas práticas contábeis introduzidas pelas Leis nº 11.368/07 e nº 11.941/09, e estão demonstradas de acordo com as práticas e princípios contábeis adotados no Brasil, especialmente em relação CPC 00, CPC 01, CPC D7, CPC 23, CPC 26, CPC 27, NBC T 3 E NBC T 6, aplicadas de maneira uniforme em relação ao exercício findo de 2015.

NOTA 3- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) - Apuração do resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas e despesas correspondentes.

As despesas e receitas foram reconhecidos tomando por base a proporção do trabalho executado até a data do balanço em conformidade com a CPC D7.

B) - Caixa e Equivalentes de Caixa, são classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis de utilização imediata.

C) - Passivo Circulante e Não Circulante, estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quanto aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

D) - Capital Social Subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma na sua totalidade constituído por pessoa física residente no Brasil.

E)- Ficou dividido o capital social da empresa da seguinte forma:

Sócio 1- ALVINO SOETHE COM 90% DO CAPITAL SOCIAL , totalizando um valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Sócio 2- KATIA SORTHE COM 10% DO CAPITAL SOCIAL, totalizando um valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais)

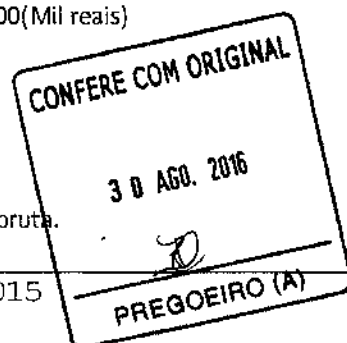
NOTA 4- DO IMPOSTO

A empresa é tributada pelo Simples Nacional, apurado mensalmente com base na sua receita bruta.

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2015

Katia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Ndej
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20



COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

CNPJ: 21.264.454/0001-40

R PEDRO KOSSMANN 135 SALA 02

CENTRO

89899-000 IPORA DO OESTE

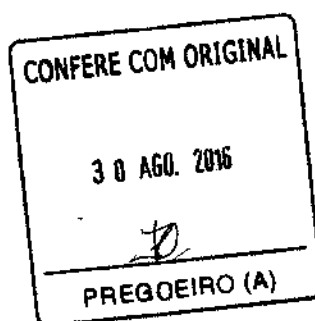
SC

LIVRO DIÁRIO Número: 2

Folha: 61

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

A alíquota do imposto é conforme a Tabela I do Simples Nacional.



IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2015

Kátia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Nday
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

A large, stylized handwritten signature or mark.

A small handwritten mark or signature.

A handwritten signature or mark.

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

CNPJ: 21.264.454/0001-40

R PEDRO KOSSMANN 135

CENTRO

89899-000 IPORA DO OESTE

SC

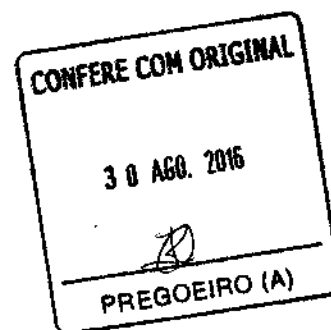
LIVRO DIÁRIO

Número: 2

Folha: 62

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLEA 01/01/2015 a 31/12/2015

DESCRIÇÃO	VALOR
(+) SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.013,23
(+) Lucro Líquido do Exercício	148.028,76
(-) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	151.041,99



Katia Soethe

KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Ndey

Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

CNPJ: 21.264.454/0001-40

CENTRO

R PEDRO KOSSMANN 135

89899-000 IPORA DO OESTE

SC

LIVRO DIÁRIO

Número: 2

Folha: 63

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

01/01/2015 a 31/12/2015

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO		
	CAPITAL SOCIAL	Inscrições em Projeções Acumuladas	TOTALS
ATIVO IMPRÉV. EM 31/12/2014	10.000,00	3.013,24	13.013,24
RESERVA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO		148.028,76	148.028,76
ATIVO LÍQUIDO EM 31/12/2015	10.000,00	151.041,99	161.041,99



Kátia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Nair
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20



COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

CNPJ: 21.264.454/0001-40

R PEDRO KOSSMANN 135

CENTRO

89899-000 IPORA DO OESTE

SC

LIVRO DIÁRIO Número: 2

Folha: 64

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

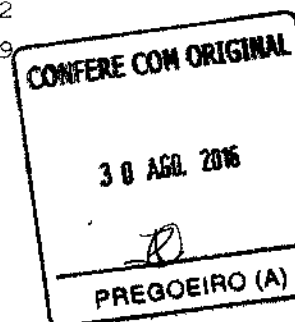
01/01/2015 a 31/12/2015

DESCRIÇÃO	VALOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(+) VENDAS E SERVIÇOS A VISTA	518.694,82
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00
(+) RETENÇÃO DE ENCARGOS E IMPOSTOS	0,00
(+) EXTORNO DE DESP. E DEVOL. DE COMRAS	0,00
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(+) ESTORNO RGTO. A FORNECEDORES	0,00
(+) CAIXA	340.711,57
(+) BANCOS	326.756,18
(-) CAIXA	326.756,18
(-) BANCOS	340.711,57
(-) PAGTO. DE COMPRAS E DESPESAS	156.148,27
(-) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00
(-) RGTO. A FORNECEDORES	10.794,33
(-) RGTO OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.392,00
(-) RGTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	7.757,84
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	176.940,41
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	157.661,97
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(+) VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00
(-) AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(+) RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
(-) PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	875,28
(-) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(875,28)
(=) AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO DE CAIXA	156.786,69

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	13.440,23
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	170.226,92
Variação Líquida:	156.786,69

Kátia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Ndey
Nair Maria Rhoden
Contador
CRC: 1SC02929705
CPF: 513.256.910-20



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro.....:Diário

Finalidade.....:Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem.....:2

Número de Folhas.....:71

Período Escrituração:01/01/2015 a 31/12/2015

Nome Empresarial.....:COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Endereço.....:R PEDRO KOSSMANN 135

Complemento.....:SALA 02

Bairro.....:CENTRO

CEP: 89899-000

Município.....:IPORA DO OESTE

Estado: SC

CNPJ.....:21.264.454/0001-40

Insc. Municipal.....:142067108

Insc. Estadual: 257491163

Junta Comercial.....:42205250011

Data: 20/10/2014

IPORA DO OESTE-SC, 31 de Dezembro de 2015

Kátia Soethe
KATIA SOETHE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 008.184.819-60

Nelcy
Nair Maria Rhoden
Contador
CPC: 1SC02929/05
CPF: 513.256.910-20



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 008.184.819-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4157373, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO KOSSMANN, 144, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.216-501, BRASIL.

ALVINO SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF/MF nº 296.056.449-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 460029, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALBINO COLLING, 220, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA e nome fantasia PA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO KOSSMANN, 135, SALA SALA 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000.

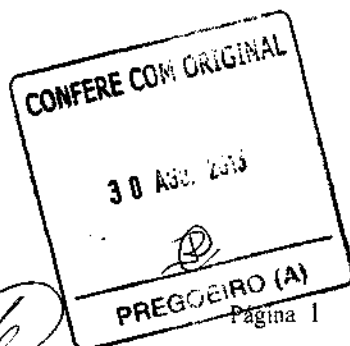
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA SOETHE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

ALVINO SOETHE, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

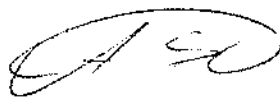
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KATIA SOETHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

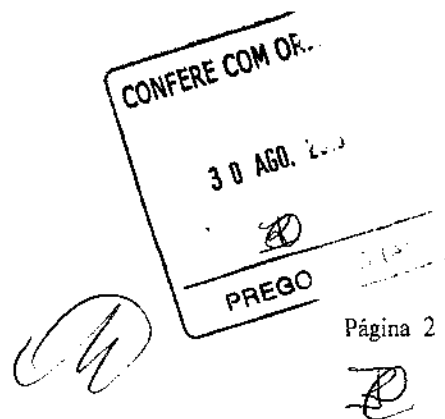
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Katia Soethe

Req: 81400000257858



Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

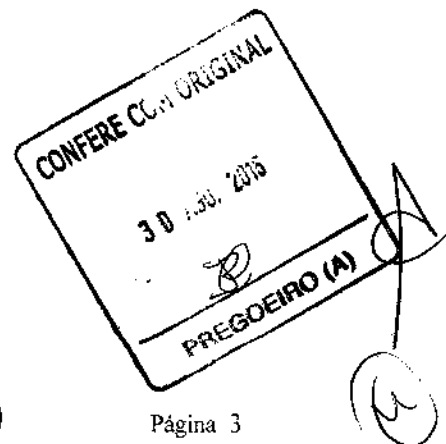
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IPORA DO OESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Kátia Soethe



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

IPORÃ DO OESTE, 10 de outubro de 2014.

Katia Soethe

KATIA SOETHE
CPF: 008.184.819-60

Alvino Soethe

ALVINO SOETHE
CPF: 296.056.449-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº: 42205250011
Protocolo: 14/774734-1. DE 15/10/2014

COMERCIAL SOETHE LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL





EXERCÍCIO 2016

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Município de Iporã do Oeste, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 57/2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações Lei Complementar 1539/2012 (Código de Posturas).

NOME / RAZÃO SOCIAL

130443 - COMERCIAL SOETHE LTDA-ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

PA COMERCIAL

LOGRADOURO

RUA PEDRO KOSSMANN

NÚMERO

135

COMPLEMENTO

Sala 02

CEP

89.899-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Iporã do Oeste

ESTADO

SC

CADASTRO ECONÔMICO

6409

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

142067108

CPF / CNPJ

21.264.454/0001-40

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

257491163

DATA INÍCIO ATIVIDADE

04/11/2014

TIPO DE EMPRESA

**Empresa Pequeno
Porte**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4781.4/00.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4686.9/02.00 - Comércio atacadista de embalagens, 4642.7/02.00 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4755.5/03.00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4761.0/03.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759.8/01.00 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4782.2/02.00 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4763.6/01.00 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4782.2/01.00 - Comércio varejista de calçados, 4772.5/00.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4759.8/99.00 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 1521.1/00.00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, 1813.0/01.00 - Impressão de material para uso publicitário

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

KAGIKE CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA-ME

Obs:

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Iporã do Oeste(SC), 18 de fevereiro de 2016

Validade: 31/12/2016

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
- Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar nº 057/2005.

ILTON PEDRO VOGG
Prefeito Municipal

VALTUIR MARCO DAL BOSCO
Secretário ADM



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente COMERCIAL SOETHE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.264.454/0001-40 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

Kátia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 078/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº 078/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

Katia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2016 – PROCESSO Nº 105/2016.

Prezados Senhores:

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.264.454.0001/40, com sede à Rua PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORA DO OESTE - SC, representada por seu sócio KATIA SOETHE, portador da Carteira de Identidade nº 4.157.373, inscrito no CPF/MF nº 008.184.819-60, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

Katia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21264454/0001-40

Razão Social: COMERCIAL SOETHE LTDA ME

Endereço: R PEDRO KOSSMANN 135 SALA SALA 02 / CENTRO / CRICIUMA / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2016 a 12/09/2016

Certificação Número: 2016081409102390033521

Informação obtida em 25/08/2016, às 16:41:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.264.454/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 20/10/2014	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PA COMERCIAL LTOA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
LOGRADUARO R PEORO KOSSMANN	NÚMERO 135
CEP 89.899-000	COMPLEMENTO SALA SALA 02
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
UF SC	TELEFONE (49) 8827-2644 / (49) 8827-2644
ENDEREÇO ELETRÔNICO katiasoethe@gmail.com	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/07/2016 às 16:12:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30/07/2016 16:12

30/07/2016 16:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
CNPJ: 21.264.454/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:44:14 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **FA27.79B8.3013.9DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL SOETHE LTDA ME**
CNPJ/CPF: **21.264.454/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **1601400S9707573**
Data de emissão: **15/07/2016 13:06:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **13/09/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/07/2016 13:06:57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 949/2016

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: **21.264.454/0001-40**
Código: **130443**
Contribuinte: **COMERCIAL SOETHE LTDA-ME**
Endereço: **RUA PEDRO KOSSMANN, 135 SALA 02**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Iporã do Oeste - SC**
Estado: **SC**
CEP: **89.899-000**

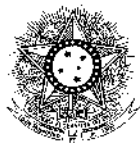
Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.264.454/0001-40

Certidão nº: 68276477/2016

Expedição: 15/07/2016, às 13:04:56

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SOETHE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.264.454/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/08/2016

4809328

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mondai

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0559021

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 11/07/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, portador do CNPJ: 21.264.454/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, quinta-feira, 4 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NAIR MARIA RHODEN
REGISTRO.....	: SC-029297/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 513.256.910-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 27.08.2016 as 16:38:38.

Válido até: 25.11.2016.

Código de Controle: 105496.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 078/2016.**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS,
EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente COMERCIAL SOETHE LTDA ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Iporã do Oeste – SC, 29 de agosto de 2016.

Katia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

**Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro
Iporã do Oeste - SC**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

30/07/2016 16:13:32
257491163
21264454000140
51325691020

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.749.116-3	CPF/CNPJ:	21.264.454/0001-40
Nome Empresarial:	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		
Tít. Estab. / N. Fantasia:	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		
Município/UF:	99511 - IPORÃ DO OESTE / SC	Unidade Regional:	131 - USEFI SAO MIGUEL DO OESTE
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	17/11/2014
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42205250011	Capital Social:	10.000,00
Dt. Constituição:	20/10/2014	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	21/10/2014	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	17/11/2014	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	27/11/2014 20:00:23, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/11/2014		

CNAE	Descrição	Qualificação
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Principal
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Secundário
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário
4686902	Comércio atacadista de embalagens	Secundário
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Secundário
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundário
4782201	Comércio varejista de calçados	Secundário
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	Secundário
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Secundário
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Secundário

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA PEDRO KOSSMANN		
Número:	135	Complemento:	SALA 02
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	

Telefone:	49 36341247	FAX:	49 36341247
E-Mail:	katiassoethe@gmail.com	Web Site:	
Endereço de Correspondência			
Endereço:	RUA PEDRO KOSSMANN		
Número:	135	Complemento:	SALA 02
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89899-000	Município/UF:	IPORÃ DO OESTE/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 36341247	FAX:	49 36341247
E-Mail:	katiassoethe@gmail.com	Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	NAIR MARIA RHDDEN		
CPF/CNPJ:	51325691020	CRC:	1SC02929705
Data Ingresso:	17/11/2014		
Guarda de			

COOPERATIVA A1
03.470.626/005-83
AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1560, CENTRO,
IPORÃ DO OESTE – SC

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EMITIDA POR EMPRESA PRIVADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL SOETHE LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.264.454/0001-40, representada pela KATIA SOETHE, portadora da Cédula de Identidade em RG sob nº 4.157.373 e inscrito no CPF sob nº 008.184.819-60, residente e domiciliada na RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORÃ DO OESTE – SC, forneceu os produtos objeto deste processo.

Atestamos, ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

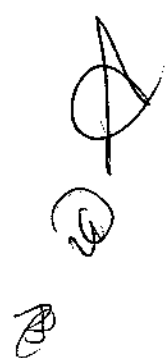
Iporã do Oeste – SC, 29 de AGOSTO de 2016.



Nome: Valdoir Heisler

Cargo: Gerente

CNPJ 03.470.626/0005-83
Cooperativa A1
Av. Gustavo Fetter, 1560
Iporã do Oeste - SC



AVELÓPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
COMERCIAL SOETHE LTDA ME
A PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORA DO OESTE - SC
PJ 21.264.454/0001-40, IE 257.491.163
Fone 49 36341247 e-mail comercialsoethe@gmail.com
EGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016
TA 31/08/2016 HORÁRIO 09:00 hs
de da Empresa: Micro Empresa

EXÉCUTIVA
02/03/2016

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

ANO III
Nº 799

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 14.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 161.251,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 76.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

Compasso do Samba

Shows
Universitários
Feiras
Apropriações

43-99604675
compassodosambaficial@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 - 10/15/2016
MUNICÍPIO DE CAMARÁ - 75.447.590/0001-90
EMPRESA: FROSTACAR, LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECÍFICOS
VALOR R\$ 12.000,00
PRAZOS 12 (DOZE) MESES
DATA 01 de setembro de 2016 às 16h 20'

Shows
Aniversários
Feiras
Agropecuárias



compassodotambabicial@gmail.com

ANTÔNIO DA PLATINA Orçamento vigente, bem como a no PPA 2014-2017 e na LDO 2016. Estado do Paraná, aprovou e eu, do Executivo Municipal, autorizando a abrir ao Orçamento adicional especial até o limite de sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos e setenta e cinco reais e cinco centavos. 1 - Centro Municipal de Educação a Herminia, assim discriminado: CMEIS R\$. 1.233.770,05 serão utilizados recursos financeiros, na forma do disposto no artigo 17 de março de 1964, como segue: COLA CENTRAL R\$. 241.426,58 CUSTÓDIO R\$. 310.000,00 GALV. NEIMANN R\$. 200.000,00 R\$. 200.000,00 R\$. 200.000,00 LOJA MAÇONICA R\$. 200.000,00 R\$. 200.000,00 ORÇAMENTO DE ESPORTES R\$. 55.000,00 R\$. 1.288, de 24 de janeiro de 15, nos Programas, Ações e Valores blicação. ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO aos 31 de agosto de 2016. Pedro Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1280/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 079/2016, que tem por objeto a aquisição de cortinas persianas verticais PVC diversas para unidade básica de saúde (UBS) do Município de Guapirama. Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 079/2016, que tem por objeto a aquisição de cortinas persianas verticais PVC diversas para unidade básica de saúde (UBS) do Município de Guapirama. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas: P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decalir o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 01 de Setembro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1279/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 078/2016, que tem por aquisição de bolsas, frascadeiras, sacolas retornáveis, em atendimento aos departamentos de educação e assistência social do Município de Guapirama. Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 078/2016, que tem por aquisição de bolsas, frascadeiras, sacolas retornáveis, em atendimento aos departamentos de educação e assistência social do Município de Guapirama. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas: COMERCIAL COETHE LTDA - ME pelo valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decalir o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 01 de Setembro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 324/2016 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.527, de 1º de dezembro de 2015. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) assim discriminado: 06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303 R\$ 30.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente: 06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição - FR 303 R\$ 30.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, ao 01 de setembro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
---	--

ANO II
Ed. Nº 300

C	CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1	PAULA GIVENS GONÇALVES	9,50	3,30	6,60	6,60	33,00	33,00	33,00	00/04/1985
2	MARINA PAULA VIZOTTO	6,60	3,30	3,30	6,60	33,00	33,00	33,00	22/11/1989
3	GABRIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA	6,60	3,30	6,60	6,60	33,00	33,00	33,00	30/07/1988
4	LUCIANO FERREIRA RODRIGUES FILHO	6,60	6,60	0,00	6,60	33,00	33,00	33,00	06/03/1985
5	TACIANA DE SOUZA	3,30	6,60	6,60	3,30	20,10	0,00	53,10	31/07/1990
6	MARINA LAMPAS BACON	6,60	3,30	3,30	3,30	45,20	26,00	61,60	18/02/1988
7	JADINE PRATA DE SOUZA	6,60	6,60	0,90	6,60	42,80	26,00	61,60	17/11/1994
8	JANAY KRISTINE WARR CASIMIA	6,60	3,30	3,30	6,60	52,80	0,00	50,80	06/04/1983
9	HEARDUNA DE VASCONCELOS FEAREIRA	6,60	3,30	6,60	3,30	52,80	0,00	50,80	18/05/1985
10	LUCIANA DA SILVA ZAULI	3,30	0,00	0,90	6,60	52,80	0,00	50,80	19/05/1994
11	FERNANDA POTZIN SOCCIO	6,60	6,60	0,00	6,60	45,20	0,00	45,20	13/11/1981
12	CRISTINA DA CONCEIÇÃO	6,60	3,30	3,30	6,60	45,20	36,30	43,20	13/11/1985
13	MÔNIDE MARQUES MANFRE	0,00	6,60	6,60	6,60	42,80	13,00	47,70	17/03/1988
14	SHIRLEY MARIA VICENTINI	6,60	3,30	3,30	6,60	42,80	0,00	36,10	30/11/1981
15	DANIELA SATURI VAMADA	3,30	3,30	3,30	6,60	42,80	0,00	46,20	04/11/1989
16	ARANE CRISTINA DA LUI BOMFIM	6,60	6,60	3,30	6,60	45,20	6,30	36,30	09/08/1992
17	KAREN CRISTINA VITORINO DE SOUZA	3,30	6,60	6,60	3,30	42,80	13,00	45,48	04/12/1986
18	SIMONE GONÇALVES DE MELLO	3,30	3,30	3,30	6,60	42,80	13,00	45,48	02/06/1989
19	ANNA CAROLINA ROZARI	3,30	6,60	3,30	6,60	42,80	0,00	43,80	18/07/1991
20	WENDYARA ROCHA SILVA	3,30	6,60	3,30	6,60	42,80	0,00	43,80	18/07/1991
21	WANDERLEI GONÇALVES JUNIOR	9,50	3,30	3,30	6,60	42,80	0,00	36,27	15/05/1989
22	SILVIA OKABE ALVES	0,00	6,60	6,60	6,60	42,80	13,00	45,48	07/05/1985
23	CAROLINE ARAUJO TORRES	3,30	6,60	6,60	3,30	42,80	0,00	41,58	09/04/1990
24	LUCIANA DELCHOR ARAUJO FERREIRA	3,30	0,00	3,30	6,60	42,80	0,00	41,58	03/07/1991
25	HELOISA BERNARDELLI DOS ANJOS	6,60	6,60	3,30	6,60	36,30	0,00	41,58	04/05/1990
26	ADRIANA DE CASTRO CAMPOS	3,30	0,00	6,60	3,30	42,80	0,00	38,22	07/09/1987
27	THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA	3,30	3,30	6,60	6,60	42,80	0,00	36,27	15/05/1989
28	KARINA BE FÁTIMA FERREIRA	3,30	3,30	0,00	6,60	42,80	0,00	39,27	11/02/1982
29	CRISTINA RECHQUES DE OLIVEIRA	3,30	0,00	3,30	6,60	42,80	0,00	38,27	27/04/1974
30	FLAVIA GONÇALVES DE LIMA	3,30	6,60	3,30	6,60	42,80	0,00	39,27	16/03/1992
31	TAMARA ALEGRIA SOUZA CARVALHO	0,00	6,60	3,30	3,30	42,80	0,00	36,27	21/02/1976
32	MARCIO TOMAZO SAKAWEVICH	0,00	3,30	3,30	6,60	42,80	0,00	36,27	31/03/1989
33	ANNA COIMBRA MENDLI	3,30	3,30	3,30	6,60	36,30	6,60	39,27	08/03/1990
34	ANNA COIMBRA MENDLI	6,60	0,00	0,00	6,60	36,30	19,00	34,55	22/08/1990
35	ANNA PRISCILA DE ALMEIDA	3,30	3,30	0,00	3,30	42,80	0,00	36,27	19/07/1987
36	ANNA C. ALDO TASHIRO IGA	3,30	3,30	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	24/02/1985
37	MAYARA EDINO GUERRA	3,30	3,30	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	11/02/1982
38	ROBERTA PINHO FERREIRA	3,30	0,00	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	08/03/1990
39	ROZILENE APARECIDA MARCONINI MENEZES	6,60	6,60	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	16/03/1990
40	ARRISOLLA AUGUSTINO DE MOURA RAMOS	3,30	6,60	0,00	3,30	33,00	0,00	30,84	16/03/1994
41	MARCOS EULHERIO CA COSTA ALVES	3,30	0,00	0,00	3,30	42,80	0,00	30,84	11/02/1982
42	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
43	BARBARA GERMANO DA SILVA	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
44	MARINA CANABRA COG RAFAELIN BATISTA	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
45	ELIANE ELLA BALARAM	3,30	0,00	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
46	FERNANDA DOS SANTOS SOUTO	3,30	0,00	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
47	ANACARA BARBOSA DA SILVA	3,30	6,60	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
48	DANIELE TEIXEIRA MARTINS	6,60	3,30	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
49	OSCAR FERREIRA DE SOUZA	6,60	3,30	3,30	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
50	DERISE FERREIRA ARAUJO STAMER	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
51	ELIANE DOS SANTOS MONTAVID DA SILVA	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
52	FERNANDA DE MARCHI BONANCIN	6,60	0,00	0,00	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
53	FERNANDO DE MARCHI BONANCIN	6,60	0,00	0,00	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
54	FERNANDO DE MARCHI BONANCIN	6,60	0,00	0,00	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
55	KAMILA CASTRO PINTO JAMIL	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
56	JESSICA INACIO	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
57	RAFAELLA MORAES STRECHER ABRASCO	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
58	ISABELA TANINI SANTOS	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
59	DERISE GONÇALVES RABITO	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989
60	FERNANDA PAZ CARVALHO PINTO	0,00	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	36,27	15/05/1989

C	CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	DN
1	DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	3,30	3,30	3,30	3,30	42,80	26,00	47,00	08/11/1984
2	RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR	3,30	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	41,58	01/07/1991
3	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	3,30	6,60	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	26/06/1989
4	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
5	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
6	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
7	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
8	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
9	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
10	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
11	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
12	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
13	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
14	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
15	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
16	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
17	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
18	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
19	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
20	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
21	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
22	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
23	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
24	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
25	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
26	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
27	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
28	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
29	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
30	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
31	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
32	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
33	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
34	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
35	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
36	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
37	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
38	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
39	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
40	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
41	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
42	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
43	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
44	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
45	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
46	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
47	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
48	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
49	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987
50	AMANDA LOPES CASAGRANDE	3,30	3,30	6,60	6,60	36,30	0,00	39,27	20/11/1987

TÉCNICO DESPESATIVO									
C	CANDIDATO	NC's				CE	PT	PF	DN
		LP	M	CG	IN				
1	DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	3,30	3,30	3,30	3,30	42,80	26,00	47,00	08/11/1984
2	RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR	3,30	3,30	3,30	3,30	38,30	3,00	17,80	01/07/1971
3	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	2,30	2,30	3,80	6,00	37,30	13,30	47,80	24/09/1978
4	AMANDA LINARES CASABRANDE	3,30	3,30	6,00	6,00	38,30	0,00	19,27	28/08/1981
5	CAMILA DE OLIVEIRA VARGUES FERREIRA	3,30	3,30	3,30	3,30	39,80	13,30	36,00	09/11/1981
6	DIOGO GIAS COSTA	2,30	2,30	3,30	4,30	33,80	0,00	38,88	20/07/1994
7	RODRIGO FERRETO	6,60	6,60	6,60	6,60	29,70	0,90	30,65	29/11/1974
8	MONIQUE LIMA LOPES	3,30	3,30	3,30	3,30	27,19	0,80	34,35	01/01/1979
9	GUSTAVO HENRIQUE GREGORIO	6,60	3,30	6,60	6,60	26,40	0,00	59,66	05/05/1975
10	GENISE MENDES DE VARGAS MARTINS	6,60	3,30	6,60	3,30	26,40	0,00	22,24	24/05/1980
11	ELIVIC LARA DE CAMPOS NETO	0,00	3,30	0,00	3,30	39,30	0,00	36,45	36/11/1981
12	WESLEY GASPARINI	6,60	3,30	6,60	6,60	28,48	0,00	23,29	05/06/1976
13	CRISTIAN POSATTO CORLETTI	0,00	3,30	6,60	6,60	25,40	0,00	39,93	28/01/1974
14	ETAILIA MENDES DE ANDRADE	6,60	6,60	6,60	6,60	23,60	0,00	30,03	04/05/1978
15	STRANÇO ACAMANC	3,30	3,30	9,00	3,30	29,70	0,00	27,72	27/02/1977
16	ALFRED CARVIN DOS SANTOS	3,30	3,30	9,00	3,30	29,70	0,00	27,72	28/11/1977
17	CLEANDADO CLEGER FELICIANO	0,00	6,60	9,00	3,30	29,70	0,00	27,72	14/04/1978
18	ELISSADA INACIO	3,30	3,30	3,30	9,00	23,19	0,00	27,72	02/07/1977
19	ALAN JONES AFARECIDO ANICORAE RAFAEL	6,60	6,60	6,60	3,30	19,39	0,00	27,72	10/08/1974
20	FALEIR WILLIAN GZ SIQUEIRA SILVA	0,00	3,30	0,00	6,60	28,48	0,00	25,41	04/03/1976
21	E MEASOON AVI	3,30	3,30	0,00	6,60	23,10	0,00	24,41	11/12/1971
22	PAULA ROLDADO DA SILVA	0,00	3,30	3,30	6,60	23,10	0,00	25,41	01/03/1976
23	LOFRE PEIMATO ELIAS	0,00	6,60	3,30	6,60	19,98	0,00	25,41	04/06/1976
24	MATEVS VARGUES FRACARO								

PREGÃO SRP 076/2016 EXTRATO DA ATA 131/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME VALOR: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 083/2016 PROCESSO 112/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - INTEGRAL
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregoão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS no valor máximo de R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregoão 083/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 16 de setembro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 02 de setembro de 2016. JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS PREGOEIRO	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2016 - PROCESSO Nº 2067/2016 (Exclusiva ME/ME e EPP Local e Regional, Lei 147/2014) OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de organização e desenvolvimento de Ruas de Lazer, para a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais em diversos bairros e datas pré-programadas pelo Departamento Municipal de Esportes; por um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 19/09/2016. CREDECIAAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 19/09/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas. EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo de Reabertura, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 05/09/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitação", para download por parte dos interessados. Demais informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 02 de Setembro de 2016 - DANILLO ISAC DE PAULA - Pregoeiro
PREGÃO SRP 078/2016 EXTRATO DA ATA 133/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE SETEMBRO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA COMERCIAL SOETHE LTDA ME VALOR: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 078/2016 EXTRATO DA ATA 133/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE SETEMBRO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA COMERCIAL SOETHE LTDA ME VALOR: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2016

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 078/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 078/2016.

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: **1 – COMERCIAL SOETHE LTDA-ME**; que apresentou declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, **EM ANEXO**.

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

COMERCIAL SOETHE LTDA-ME

R\$ 33.975,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

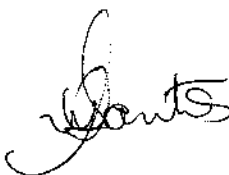
COMERCIAL SOETHE LTDA-ME pelo valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:


COMERCIAL SOETHE LTDA-ME

HISTÓRICO DD PREGÃO

Processo: 105/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS E BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Expedição: 19/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	ALVINO SOETHE ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida	UNO	69,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		68,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C	UNO	94,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		93,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bolsa para professor., com alça de ombro. Poliéster 900. Medida	UND	94,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		93,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado	UND	22,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		22,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado	UNO	42,6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		42,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com	UNO	7,8300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		7,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com	UNO	6,3000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		6,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DD PREGÃO

Processo: 105/2016 - Pregão - Registro de Preços				
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS E BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
Expedição: 19/08/2016		Homologação:		Situação: Aberta

1	8	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. E	UND	173,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	172,0000		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26	UND	10,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	9,9500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	UND	7,6700	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	7,6500		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida	UND	69,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C	UND	94,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bolsa para professor., com alça de ombro. Poliéster 900. Medid	UND	94,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado	UND	22,3300	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado	UND	42,6700	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com	UND	7,8300	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 105/2016 - Pregão - Registro de Preços				
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS E BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
Expedição: 19/08/2016		Homologação:		Situação: Aberta

1	7	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com	UND	6,3000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. B	UND	173,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26	UND	10,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	UND	7,6700	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pasta Escolar Dupla, com alça de ombro. Poliéster 600. Medida	UND	69,0000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
			1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
					68,9000
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Bolsa para professor. Couríssimo na cor preta fosca. Medida: C	UND	94,0000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
			1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
					93,9000
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Bolsa para professor., com alça de ombro. Poliéster 900. Medida	UND	94,0000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
			1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
					93,9000
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Frasqueira, com bordado do nome em dourado	UND	22,3300	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
			1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
					22,2500
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Sacola Condicional, com bordado do nome em dourado	UND	42,6700	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
			1		COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
					42,5000
					-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 105/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS E BRINDES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Expedição: 19/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Squeeze Normal, Medida 550ml. Material: polipropileno. Com	UND	7,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		7,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Squeeze Normal, Medida 300ml. Material: polipropileno. Com	UND	6,3000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		6,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Placa de homenagem no estojo. Tamanho da placa 10x16cm. E	UND	173,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		172,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Sacola Retornável (para o leite). Com serigrafia no tamanho 26	UND	10,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		9,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Moedeira (para os idosos). Com serigrafia em anexo.	UND	7,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME		7,6500	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1279/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 078/2016, que tem por **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 078/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

COMERCIAL COETHE LTDA – ME pelo valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 01 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016

PROCESSO Nº 105/2016.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **078/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNAVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP nº 078/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **COMERCIAL SOETHE LTDA ME**, com sede na cidade de Iporã do Oeste/SC, sito à Rua Pedro Kossmann, 135 – Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.264.454/0001-40, representada por sua Procuradora Katia Soethe, inscrita no CPF/MF sob nº 008.184.819-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.157.373 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do

Kátia Sereia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Ocumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmo;**
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
- e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 11.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 1. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no

Kátia Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 11.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão—

- 12.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

Kátia Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

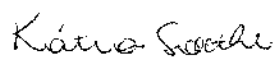
- 15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 02 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COMERCIAL SOETHE LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: